



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Jurídica do Município

**LEI ORDINÁRIA N.º 2.942/2024**

**“INSTITUI A DATA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE CAMISÃO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

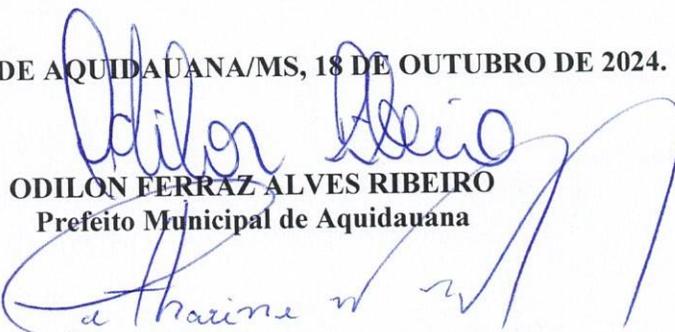
O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

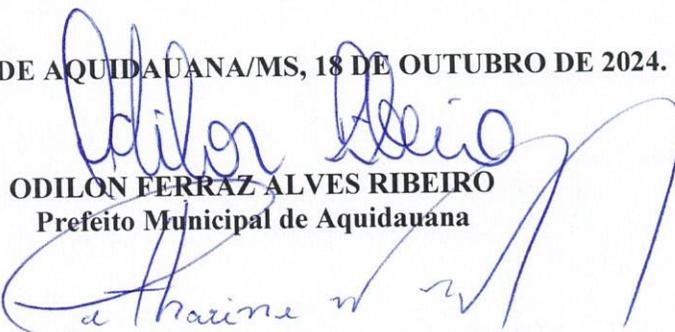
**Art. 1.º** - Fica instituído no calendário oficial do Município de Aquidauana, o aniversário do Distrito de Camisão a ser comemorado no dia 20 de novembro, em decorrência da Lei Estadual nº 1164, de 20.11.1958(de Mato Grosso), que oficializou a criação do Distrito.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da presente Lei, caso se façam necessárias, correrão por conta de dotações orçamentárias.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

  
**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

  
**CATHARINE MARQUES MACEDO**  
Procuradora Jurídica do Município